

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
nº 1915 de 18/09/09

LEI Nº. 7931/09
DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Altera a Lei Municipal nº. 6.424, de 14/11/2003, que "Cria e institui as Feiras de Artesanato do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº. 6424/2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º. ...

Parágrafo único. Compete a cada Associação interessada e cadastradas na Prefeitura, elaborar o seu próprio estatuto para organizar, disciplinar e gerenciar a feira de artesanato no local de exposição, cabendo à Comissão Municipal de Artesanato autorizar o cadastramento e a substituição dos expositores, em conformidade com a ordem cronológica de cadastramento em lista de espera de interessados mantida pela Prefeitura Municipal, sendo esta lista pública e de livre consulta de qualquer interessado, além de responsabilizar-se pela administração e coordenação geral de todas as feiras de artesanato de que trata esta lei". (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de agosto de 2009.

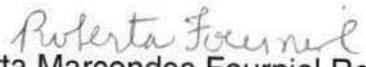

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Especial de Defesa do Cidadão


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois
mil e nove.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 339/09, de autoria do Vereador Walter Hayashi)